



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 14/2012 – São Paulo, quinta-feira, 19 de janeiro de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 10.848, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br e 72/2009-CNJ e do Ofício nº 02/2012 - GAB,

RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato nº 10.779/11-Pres, para constar na convocação “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte, do MM. Juiz da 1ª Vara de Ribeirão Preto - SP, Dr. DAVID DINIZ DANTAS para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal no dia 17/1/12, em função de auxílio no Gabinete do E. Desembargador Federal Dr. SÉRGIO DO NASCIMENTO.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 10844, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe “A”, Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SÃO PAULO

I - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ROSA MONTES DE OCA FARRE OURA

ANA PAULA JANTORNO

MARIANA GALLUZZI DE SA

JOSE ALBERTO LEITE CORREA

PATRICIA FONTES COSTA

MARCELA OYAMA DO CARMO

CICERO HELDER LOBO LEITE

HUMBERTO SAAD, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ARAÇATUBA

I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

SUELENE DIAS VASQUES, em vaga decorrente da aposentadoria de Elizabeth Pereira Prado

II - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

GLAUBER RAMOS DE FRANCA LIMA, em vaga criada pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE BAURU

I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

ANA CAROLINA LUCIO CALANCA, em vaga decorrente da vacância do cargo de Ronaldo Regis de Souza

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS

I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

RODRIGO BOTTENE LEOPOLDINO ALVES,

THIAGO TONOLI BOLDO, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

II - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

BEATRIZ MARIA RAPANELLI, em vaga criada pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE RIBEIRÃO PRETO

I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO,

SILVIA TIEMI SUMIKAWA, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

II - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

MILTON FELICIANO LINO, em vaga criada pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SOROCABA

I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

GUSTAVO ARCHER CARREON,

LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente

ATO Nº 10845, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação da lista geral, os candidatos abaixo nominados, para exercerem o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, na Unidade Administrativa de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

ANA FLAVIA RICHARD PONTES

THAIS PAVANATO DA SILVEIRA

FERNANDA RAMOS FLORIANO FERRAZ SANTOS

MELISSA CRISTINA MALAGHINI

ALESSANDRA VOLPONI

ELISANGELA REGINA BUCUVIC

ANA CAROLINA DE CASTRO ARAUJO

MICHELE CRISTINA MOCO

LIVIA CAMPOS BELLEI

FERNANDA LUCAS BESSA, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente

ATOS DE 18 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2011.03.0295 - CJF (12487/2011 - SEGE), resolve:

Nº 10851 - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **ROSILENE DE ALMEIDA MELLO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 98.03.497 - UCOJ (06772/1998 - SEHU), resolve:

Nº 10852 - **ALTERAR**, para 31/35 avos, a base de proporcionalidade do Ato nº 4095, de 15/03/1999, publicado em 19/03/1999, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, ao servidor **LUIZ EUGÊNIO DAVI**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir de 19/03/1999, data da concessão inicial, observada a prescrição quinquenal, nos termos do artigo 110, inciso I, da Lei nº 8112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente

ATO Nº 10843, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 11/01/2012, a servidora **FABIANA ZACCANINI MATSUDA COUTO**, R.F. nº 1256, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-3, de Assessor do Gabinete do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - NOMEAR a servidora **ADRIANA ANDREONI**, R.F. nº 3052, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o referido cargo em comissão, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal ROBERTO HADDAD

Presidente

ATO Nº 10846, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 2012.03.0005-CJF (00013/12-SEGE), resolve:

DECLARAR VAGO, em virtude de falecimento, a partir de 12/12/2011, nos termos do artigo 33, inciso IX, da Lei nº 8112, de 11/12/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupado pelo servidor **MANOEL JOAQUIM DA SILVA FILHO**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50099/02-UMED - CLOVIS JOSÉ REINALDO, no período de 17.01 a 20.01.2012;
-50090/00-UMED - DANIELA HUNGARO, no dia 17.01.2012;
-53084/99-UMED - EDNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, no dia 16.01.2012;
-00186/95-UMED - JEANE REIS ALVES, no período de 16.01 a 18.01.2012;
-03801/96-UMED - NELSON PEREIRA DOS SANTOS, no período de 09.01 a 16.01.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-09960/94-UMED - ANGELITA MORAIS KARAPETYAN, no período de 16.01 a 31.01.2012;
-07785/94-UMED - HELIZABETH VEGA FERNANDEZ, no período de 13.01 a 20.01.2012;
-50078/02-UMED - JOSÉ ALBERTO SOUSA VIEIRA, no período de 13.01 a 16.01.2012;
-50316/11-UMED - KARIN BIANCHINI GIRARDI, no dia 13.01.2012;
-50212/06-UMED - KEYLA MARGARETH BARBOSA, no período de 11.01 a 14.01.2012;
-05577/94-UMED - MARIA APARECIDA RODRIGUES, no dia 17.01.2012;
-07529/94-UMED - MARIA DE LOURDES FERREIRA AMARAL, no dia 13.01.2012;
-50456/01-UMED - SELMA HIGA, no período de 10.01 a 24.01.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-50316/01-UMED - CLAUDIA IMAY, no período de 16.01 a 25.01.2012;
-50204/06-UMED - MARIA ANGELA PALUDETTO, no período de 14.01 a 20.01.2012;
-03801/96-UMED - NELSON PEREIRA DOS SANTOS, no período de no período de 17.01 a 20.01.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei n.º 8112/90, conforme seguintes processos:

-50164/11-UMED - ANA MARIA CIBELLE DE CARVALHO E SILVA, no período de 16.01 a 23.01.2012;
-50095/02-UMED - MARCO ANTONIO LOURENÇO DA SILVA, no dia 16.01.2012;
-50269/04-UMED - LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, no período de 12.01 a 25.01.2012;
-52861/98-UMED - PATRICIA ROBERTI MARTINS LIMA CAPARROZ, no dia 16.01.2012.

Retificando, em parte, a publicação no D.E. de 17.01.2012, às fls. 1, o processo:

-50078/02-UMED - JOSE ALBERTO SOUSA VIEIRA, nos dias 10 e 11.01.2012;

Onde-se-lê -50078/02, Leia-se: -50078/02-UMED

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 00002/12

Interessado: MM. Juiz Dr. PAULO ALBERTO SARNO

Assunto: Compensação no período de 22 a 24, 27 e 28/02/2012, nos termos da Resolução nº 325/2008, do CJF3ª Região.

“Defiro.

S.P., 16/01/2012”

Processo nº 00003/12

Interessado: MM. Juiz Dr. ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

Assunto: Compensação nos dias 20/01, 02 e 03/04/2012, nos termos da Resolução nº 344/2008, do CJF3ª Região.

“Defiro.

S.P., 16/01/2012”

PROVIMENTO Nº 342, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

Implanta o Juizado Especial Federal Cível na cidade de Ourinhos, junto com sua 1ª Vara-Gabinete.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução nº 113, de 26 de agosto de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011, de 04 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, a partir de 3 de fevereiro de 2012, o Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, com sua respectiva Secretaria, e a 1ª Vara-Gabinete, criada pela Lei nº 12.011/2009 e localizada pela Resolução nº 102/2010, alterada pela Resolução nº 113/2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, com competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da Lei nº 10.259/2001.

Art. 2º O Juizado Especial Federal a que se refere este Provimento terá jurisdição, nos termos do art. 1º, sobre os municípios de Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Ourinhos, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá e Timburi.

Art. 3º Alterar o art. 3º do Provimento nº 247, de 02/12/2004, deste Conselho, remanescendo ao Juizado Especial Federal Cível de Avaré - 32ª Subseção Judiciária - a jurisdição sobre os municípios de Águas de Santa Bárbara, Angatuba, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Campina do Monte Alegre, Cerqueira César, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itaí, Itaporanga, Manduri, Óleo, Paranapanema, Riversul, Taguaí, Taquarituba e Tejupá.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor em 3 de fevereiro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 456, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

Estabelece a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, que trata da competência dos Tribunais quanto à organização das secretarias e serviços auxiliares de sua própria estrutura e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais, e da Resolução nº 102, de 14/04/2010, alterada pela Resolução nº 113, de 26/08/2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização dessas Varas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 446, de 26/09/2011, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que destinou cargos de Analista e Técnico Judiciário para a Central de Mandados de Santos, Juizados Especiais Federais Cíveis de Araraquara, Sorocaba, Bauru e Ourinhos, 1ªs Varas e Diretorias das Subseções Judiciárias de Caraguatatuba, Catanduva e Botucatu,

RESOLVE:

Art. 1º Destinar 1 (um) cargo de Juiz Federal e 1 (um) cargo de Juiz Federal Substituto, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos.

Art. 2º Destinar 4 (quatro) cargos de Analista Judiciário e 7 (sete) cargos de Técnico Judiciário, provenientes da Lei nº 12.011/2009, ao Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, especializando-os conforme segue:

De	Para	Quantidade
Analista Judiciário	Analista Judiciário - Área Judiciária	04
Técnico Judiciário	Técnico Judiciário - Área Administrativa	07

Art. 3º Destinar 3 (três) cargos de Técnico Judiciário, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à reserva da Diretoria do Foro.

Art. 4º Destinar 10 (dez) funções comissionadas FC-5, 1 (uma) função comissionada FC-3 e 2 (duas) funções comissionadas FC-2, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à reserva da Diretoria do Foro.

Art. 5º Transformar 3 (três) funções comissionadas FC-5 da reserva da Diretoria do Foro em 1 (uma) função comissionada FC-4 e 3 (três) funções comissionadas FC-3.

Art. 6º Destinar 1 (um) cargo em comissão CJ-3, Diretor de Secretaria, proveniente da Lei nº 12.011/2009, à Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos.

Art. 7º Criar, na Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, a Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, a Seção de Processamento e a Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, destinando, a cada Seção, 1 (uma) função comissionada FC-5, Supervisor, da reserva da Diretoria do Foro.

Art. 8º Destinar aos órgãos do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos abaixo indicados, as seguintes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Órgão	Função comissionada destinada
1ª Vara-Gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete
	1 FC-4, Assistente de Gabinete
Secretaria	1 FC-3, Assistente Técnico
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	1 FC-3, Assistente II
Seção de Processamento	1 FC-3, Assistente II
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais	1 FC-3, Assistente II

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara-Gabinete para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Se na Vara-Gabinete não houver Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Titular.

Art. 9º Estabelecer a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução nº 446, de 26/09/2011, deste Conselho, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OURINHOS	JEF25	nj.000
Quadro de Servidores		
Cargos Efetivos	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	01	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	07	
Cargos em Comissão e Funções Comissionadas		
Gabinete da 1ª Vara-Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GV01	nj.001
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3) 1 Assistente Técnico (FC-3)	SEJF	nj.100
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUPD	nj.101

Seção de Processamento 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUPC	nj.102
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUJD	nj.103

Art. 10. Fica atribuído o código 63.23 aos feitos cujo local de origem (OR) for o Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, 25ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Resolução nº 259, de 17 de dezembro de 2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 3 de fevereiro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

PORTARIA 1759, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Suspende o expediente e os prazos processuais na 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a mudança das instalações físicas do prédio que abriga a 19ª Subseção Judiciária de São Paulo - Guarulhos,

considerando o correio eletrônico protocolado nesta Secretaria sob n. 18396,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos no período de 08 a 10 e de 13 a 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Prorrogar para o dia 16 de fevereiro de 2012, quinta-feira, os prazos processuais que porventura se iniciaram ou se completaram nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDADPresidente

PORTARIA 1760, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Suspende o expediente e os prazos processuais no Juizado Especial Federal de Campinas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a mudança das instalações físicas do prédio que abriga o Juizado Especial Federal de Campinas,

considerando o correio eletrônico protocolado nesta Secretaria sob n. 018397 e o Ofício 01/2012-JEFC/PRES,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o expediente externo e os prazos processuais no Juizado Especial Federal de Campinas no período de 01 a 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Prorrogar para o dia 08 de fevereiro de 2012, quarta-feira, os prazos processuais que porventura se iniciaram ou se completaram nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDADPresidente

PORTARIA 1758, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Suspende o expediente e os prazos processuais na 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Marília.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o rompimento da tubulação hidráulica que abastece o prédio do Fórum de Marília e, por precaução, o desligamento de energia elétrica,

considerando o correio eletrônico protocolado nesta Secretaria sob n. 18395,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Marília no dia 09 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Prorrogar para o dia 10 de janeiro de 2012, terça-feira, os prazos processuais que porventura se iniciaram ou se completaram nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDADPresidente

ATO Nº 11.749, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza da 1ª Vara de Araraquara - SP, Drª. DENISE APARECIDA AVELAR para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 20/1/12, em virtude de Vara vaga. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATO Nº 11.750, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz da 1ª Vara-Gabinete do Juizado de Sorocaba - SP, Dr. ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, a partir de 23/1/12, em virtude de Vara vaga. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 982, de 17 de janeiro de 2012.

A DESEMBARGADORA FEDERAL SUZANA CAMARGO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 960, 977/11 e 979/12 para:

- **Alterar**, de 05/03 a 03/04/2012 para 14/05 a 12/06/2012, as férias da MM. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, por necessidade do serviço.
 - **Alterar**, por necessidade do serviço, as férias do MM. Juiz Federal ANDRE WASILEWSKI DUSZCZAK de 08/02 a 08/03/2012 para 20/11 a 19/12/2012.
 - **Alterar** as férias do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO de 29/05 a 23/06/2012 para 28/05 a 22/06/2012.
 - **Interromper**, a partir de 08/02/2012, por necessidade de serviço, as férias do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN marcadas para 16/01 a 14/02/2012.
 - **Interromper**, a partir de 01/02/2012, por necessidade de serviço, as férias da MM. Juíza Federal KYU SOON LEE, marcadas para 16/01 a 14/02/2012 e **incluir** o saldo de 14 (catorze) dias para gozo de 25/07 a 07/08/2012.
 - **Interromper**, a partir de 30/01/2012, por necessidade de serviço, as férias do MM. Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR marcadas para 09/01 a 07/02/2012.
 - **Alterar**, por necessidade do serviço, as férias da MM. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, de 01 a 30/06/2012 para 04/06 a 03/07/2012.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUZANA CAMARGO
Desembargadora Federal
Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região

DIRETORIA-GERAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO:

Processo nº 04034/2011-SEGE

Ref.: averbação de tempo de serviço do servidor PAULO IKEDA JUNIOR, R.F. nº 3469.

“Tendo em vista a informação retro, dê-se ciência ao interessado para providenciar a juntada de certidão de tempo de serviço emitida pela Universidade de São Paulo.”

Processo nº 12795/2011-SEGE

Ref.: Averbação de Tempo de Serviço da servidora NEUZELI BOSSAN DOS SANTOS, R.F. nº 1213.

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referentes ao período de 17/02/1981 a 24/07/1985, períodos interpolados, em que trabalhou em empresas privadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.”

Processo nº 06600/2011-SEGE

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor CLAIRISSON HUMBERTO GONZAGA, R.F. nº 1112.

“Tendo em vista a informação retro, altero, em parte, o despacho de fls. 13, a fim de que passe a constar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o seguinte tempo de serviço prestado em empresas privadas: “...2.925 (dois mil, novecentos e vinte e cinco) dias, referentes ao período de 17/01/1985 a 30/06/1993...” e não como constou.”

Extrato de decisão proferida em processo administrativo de penalidade.

Parecer nº 012/2012-ATEC. Processo Administrativo nº 216/2012-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 199/2004-DILI. Contrato nº 04.003.10.2005. Contratada: TERRA VIAGENS E TURISMO LTDA. (CNPJ 65.205.585/0001-21). Decisão: A Diretoria-Geral, diante da demonstração da ocorrência de falta contratual, relacionada à recalcitrância da Contratada em reembolsar a Administração por passagens aéreas não utilizadas, o que implicou em inexecução parcial da avença, sem a presença de justificativa para abonar a sua conduta, aplicou a pena de multa, em consonância ao subitem 2.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato, combinado com o art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, no valor atualizado de R\$340,25 (trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Na oportunidade, restou determinada a imediata inscrição da sanção junto ao Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Novo SICAF), nos termos do

art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 3.555/2000. Por outro lado, inclusive com base na aquiescência da Contratada, posta em sua defesa prévia, previu-se o ressarcimento da Administração, pelo valor atualizado de R\$3.402,52 (três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de reembolso, após cujo recolhimento caberá ao Gestor providenciar o recebimento definitivo do objeto, em conformidade ao subitem 2.2 da Cláusula Quinta do Instrumento.

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO:

Concedendo Afastamento em virtude de Falecimento, nos termos do art. 97, inciso III, b”, da Lei nº 8112/90, ao servidor:

1166 EDSON LUIZ DOS SANTOS no período de 16/12/2011 a 23/12/2011 - Processo nº 13242/2011-SEGE.

Concedendo Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e" e artigo 208 da Lei nº 8112/90, ao servidor: 2976 RAFAEL LIMA PEREIRA no período de 27/11/2011 a 01/12/2011 - Processo nº 13213/2011-SEGE.

Concedendo Auxílio-Natalidade nos termos dos artigos 185, inciso I, “b” e 196 da Lei 8112/90, aos servidores: 2003 CLAUDIVA PORTO DA SILVA - Processo nº 13314/2011-SEGE; 2764 AUGUSTO CESAR GRAÇA SANTOS - Processo nº 00262/2012-SEGE.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2011-RP

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4060 de 19/08/2008, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 080/2011-RP, Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, que restou fracassado, em razão da desclassificação do único licitante.

São Paulo, 18 de janeiro de 2012.

CAMILO FELICIO

Pregoeiro

PORTARIA Nº 7.234, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Determinar instauração de Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância desta Corte, para apurar os fatos noticiados no Memorando nº 097/2011-SSEG, de 19/12/2011, subscrito pelo Diretor da Secretaria de Segurança Institucional.

Art. 2º A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório final, admitindo-se sua prorrogação por período igual, nos termos do artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 7.236, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Determinar instauração de Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância desta Corte, para apurar os fatos noticiados no Memorando nº 098/2011-SSEG, de 19/12/2011, subscrito pelo Diretor da Secretaria de Segurança Institucional.

Art. 2º A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório final, admitindo-se sua prorrogação por período igual, nos termos do artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA nº 05/2012 - DIRETORIA DO FORO

O Excelentíssimo Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO, E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Memorando n 01/2012 - Comissão P.A.D. 18/2011-DF, encaminhado eletronicamente a este Gabinete em 16/01/2012, e subscrito pelo Presidente da Comissão Processante, Carlos Mashao Hirata, bem como da decisão proferida quanto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2011-DF,

RESOLVE:

PRORROGAR os prazos para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, pelo período de 15 (quinze) dias, com base no art. 133, 7 c/c art. 140, da Lei nº 8.112/90.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 17 de janeiro de 2012.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

PROCESSO N 08795/2011-DFOR.

EMPRESA: JOSÉ HENRIQUE SANTOS AMARAL SOROCABA - ME.

CNPJ Nº: 01.573.795/0001 - 90.

OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de documentos.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fl. 124:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n 111/2011-NUCT/SUFT.

2. Embora a Contratada tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelo descumprimento contratual noticiado nos autos. Ao contrário, ficou demonstrado que a empresa agiu com culpa em não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.

3. Isto posto, aplico à empresa JOSÉ HENRIQUE SANTOS AMARAL SOROCABA - ME, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea a, do Contrato nº 04.492.10.11, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei n 8.666/1993, a penalidade de Advertência.

4. Intime-se a empresa JOSÉ HENRIQUE SANTOS AMARAL SOROCABA - ME, na pessoa de seu representante legal, por uma das formas previstas no artigo 26, 3º da Lei n 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação das sanções, apresentando recurso, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei Federal n 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer n 111/2011-NUCT/SUFT.

São Paulo, 23 de novembro de 2011.

CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fl. 133:

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada à fl. 132, mantenho a decisão de fl. 124.

(...).

3. Publique-se a penalidade imposta.

(...).

São Paulo, 12 de janeiro de 2012.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2011 - RP

Objeto: Registro de Preços para fornecimento, instalação, ativação e testes de Sistema de Circuito Fechado Digital de monitoramento, gravação, edição e gerenciamento de imagens das áreas internas e externas e da circulação de pessoas e documentos, em operação contínua e ininterrupta de 24 horas, nas sedes da Justiça Federal, bem como as atualizações e adaptações onde o sistema já existir e treinamento de pessoal da Contratante. Recebimento das propostas: até 06/02/2012, às 10h00, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00.
São Paulo, 18 de janeiro de 2012
Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(A) pregoeiro(a) torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 106/2011-RP adjudicado à empresa Redecom Empreendimentos Ltda.

São Paulo, 18 de janeiro de 2012.
Guilherme Gonzaga de Oliveira Beyrodt
Supervisor da Seção de Licitações, em exercício

PORTARIA N.º 003/2012-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 11734, de 22 de dezembro de 2011, disponibilizado no Diário Eletrônico da 3ª Região em 23 de dezembro de 2011, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2012 - GAB, de 09 de janeiro de 2012, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jundiaí,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 09.01.2012,

II - DISPENSAR o servidor MARCOS SILVÉRIO ASSEM PIZZOLATO, RF 3852, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4),

III - DESIGNAR o servidor MARCOS SILVÉRIO ASSEM PIZZOLATO para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5).

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 11 de janeiro de 2012.

CARLOS ALBERTO LOVERRA
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA N.º 004/2012-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do formulário de alteração de lotação da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 01274/2011-NUDE, que autoriza o pedido de alteração de lotação por motivo de saúde, nos termos do artigo 4º da Ordem de Serviço n.º 04/2010-DIRETORIA DO FORO, de 17 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

- I. DISPENSAR a servidora DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI, RF 6725, Analista Judiciário, Área Judiciário, da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), a partir de 09.01.2012, da 1ª Vara Federal Itapeva,
 - II. ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI da 1ª Vara Federal Itapeva para a 3ª Vara Federal Sorocaba, a partir de 09.01.2012;
 - III. DESIGNAR o servidor JULIANO PAIFER PELEGRINI, RF 4630, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional de Sorocaba de 09.01.2012 a 22.01.2012;
 - IV. LOTAR o servidor JULIANO PAIFER PELEGRINI no Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 23.01.2012.
- CUMPRADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 11 de janeiro de 2012.

CARLOS ALBERTO LOVERRA
Juiz Federal Diretor do Foro

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

COORDENADORIA DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

16ª Subseção Judiciária em Assis - SP

DIRETORIA ADMINISTRATIVA REGIONAL

PORTARIA N.º 001/2012 - JFD

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO EM ASSIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO:

a) que o Servidor LUIZ APARECIDO DO CARMO, Técnico Judiciário Especializado em Segurança e Transportes, RF 5977, Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos (FC5), no período de 09 a 18/01/2012, se encontra em gozo de férias; e

b) que o Servidor EVALDO ALVES CAVALCANTI, Técnico Judiciário, RF 735, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC5), no período de 09 a 18/01/2012, se encontra em gozo de férias;

RESOLVE:

a) DESIGNAR o Servidor MÁRCIO DE OLIVEIRA FERNANDES, Técnico Judiciário Especializado em Segurança e Transportes, RF 2889 para substituir o Servidor Luiz Aparecido Carmo, RF 5977, nas funções de Supervisor da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos (FC5), no indigitado período; e

b) DESIGNAR o servidor MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO, Técnico Judiciário, RF 844, para substituir o Servidor Evaldo Alves Cavalcanti, RF 935, nas funções de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC5), no período acima consignado.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Assis, 12 de janeiro de 2012

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Diretor

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE GUARULHOS

PORTARIA N. 08/2012 - J.D - FÓRUM DE GUARULHOS

A Excelentíssima Senhora Doutora MARIA ISABEL DO PRADO, Juíza Federal Diretora em substituição da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

I - RESOLVE:

Tendo em vista as opções e atendendo aos interesses do serviço, dos magistrados, RETIFICAR a escala de plantão, da seguinte forma:

JUIZ PLANTONISTA PERÍODO VARA JUIZ SUBSTITUTO

Louise V.L.F.Borer 18/02/2012 a 24/02/2012 6ª Jorge A.A.Araujo

Guilherme R.Borges 25/02/2012 a 02/03/2012 3ª Paulo M.R.Almeida

Paulo M.R.Almeida 03/03/2012 a 09/03/2012 2ª Guilherme R.Borges

Jorge A.A. Araujo 10/03/2012 a 16/03/2012 1ª Maria I. Prado

Maria I. Prado 17/03/2012 a 23/03/2012 2ª Jorge A.A. Araujo

Tiago B. Dias 24/03/2012 a 30/03/2012 6ª Louise V.L.F.Borer

Eliana B.M.Marcelo 31/03/2012 a 03/04/2012 1ª Tiago B. Dias

Guilherme R. Borges 04/04/2012 a 13/04/2012 3ª Tiago B. Dias

Louise V.L.F.Borer 14/04/2012 a 20/04/2012 6ª Alessandro Diaferia

Alessandro Diaferia 21/04/2012 a 27/04/2012 4ª Paulo A. Sarno

Paulo A. Sarno 28/04/2012 a 04/05/2012 5ª Eliana B.M.Marcelo

II - ESTABELECEM que se o magistrado escalado por motivo de urgência ou emergência plenamente justificável, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz Substituto constante da escala acima.

III - ESTABELECEM, ainda, que o magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Diretor da Subseção o pedido fundamentado de tal ausência.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 17 de janeiro de 2012.

MARIA ISABEL DO PRADO

Juíza Federal

Diretora em substituição da Subseção Judiciária de Guarulhos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

COORDENADORIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 01/2012

JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO afastamento do servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 3481,

Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação do Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto, ocorrido no período de 07 a 13/01/2012 por motivo de licença médica;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FLÁVIA GOBO BARCELLOS, Técnico Judiciário, RF 3758, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Ribeirão Preto, 16 de janeiro de 2012.

PAULO RICARDO ARENA FILHO

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, em exercício

PORTARIA Nº 03/2012

JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, RF 3491, a partir do dia 24/01/2012, ficando a fruição de 9 dias para o período de 26/03 a 03/04/2012, exercício 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Ribeirão Preto, 17 de janeiro de 2012.

PAULO RICARDO ARENA FILHO

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, em exercício

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 10.046.10.10

Acordo de Cooperação Mútua que, entre si, celebram a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Cooperativa de Agentes Ambientais Mãos Dadas, conforme autorização constante do Processo Administrativo nº 539/2010-DFOR

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Líbero Badaró nº 73 - Centro, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto-SP, em exercício, no final identificado, designado pelo Ato nº 11.039, de 01 de março de 2010, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado, COOPERATIVA DE AGENTES AMBIENTAIS MÃOS DADAS, estabelecida na Avenida Aniceto dos Santos, nº 4360, Bairro Jardim Branca Sales, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14.031-760, inscrita no CNPJ sob o nº 10.311.407/0001-93, neste ato representada pela Sra. JENI SILVÉRIO, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 27.370.945-8, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 183.347.728-66, doravante denominada COOPERATIVA MÃOS DADAS, têm entre si acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, decorrente da decisão de fls. 68, dos autos do Processo Administrativo nº 539/2010-DFOR, sujeitando-se as partes aos ditames da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, da Lei nº 11.445/2007, do Decreto nº 5.940/2006, da Recomendação nº 11/2007, do Conselho Nacional de Justiça, da Resolução CJF de nº 023, de 19/09/2008, do módulo 06 da Instrução Normativa CJF nº 06-01, de 22/05/1995, no que couber, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem e reutilização de documentos da Administração Judiciária, produzidos e recebidos pela JUSTIÇA FEDERAL na execução de suas atividades, incluindo as ações judiciais transitadas em julgado e

definitivamente arquivadas, com fundamento na Resolução CJF de nº 023, de 19 de setembro de 2008, e segundo diretrizes do Grupo Permanente de Avaliação de Documentos da Justiça Federal de São Paulo, constituída pela Portaria nº 33/2007 da Diretoria do Foro, alterado pelas Portarias nºs. 62/2007, 45/2008, 128/2008, 16/2010, 27/2010 e 56/2011, da Diretoria do Foro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete à Justiça Federal, quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:

- a) Certificar-se de que quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc, tornem-se inidentificáveis;
- b) Verificar se a massa documental a ser descartada está com temporalidade cumprida, conforme tabela adotada;
- c) Acompanhar, mediante a presença de servidor previamente designado, a inutilização do citado material, a qual será feita, por meio de fragmentação, observando os critérios de preservação ambiental;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA MÃOS DADAS

À COOPERATIVA MÃOS DADAS caberão as seguintes obrigações:

I- quanto à retirada do material disponibilizado:

- a) Receber os documentos da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos em sua sede ou no local em que esta indicar;
- b) Proceder à reciclagem dos documentos às suas expensas e com infra-estrutura própria;
- c) Apresentar, sempre que solicitado pela JUSTIÇA FEDERAL, os documentos comprobatórios do regular funcionamento da COOPERATIVA MÃOS DADAS, a exemplo da licença ambiental para funcionamento do posto de coleta seletiva e autorização do Poder Público competente;
- d) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos de reciclagem, destruição ou inutilização dos bens, documentos e resíduos sólidos recebidos.

II- quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:

- a) Proceder, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc.) eventualmente existentes nos documentos ou processos findos, como medida de preparação dos documentos para fragmentação, sob acompanhamento de servidor previamente designado;
- b) Realizar a fragmentação com preferência sobre quaisquer outras atividades;
- c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se inidentificáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc.;
- d) Permitir o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;
- e) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à COOPERATIVA MÃOS DADAS promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

1- A retirada do material disponibilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, observará os seguintes critérios:

- a) O local para coleta será definido pelas Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental e consistirá, preferencialmente, na sede da JUSTIÇA FEDERAL naquela Subseção Judiciária;
- b) As Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental definirão o período em que o material estará disponível para retirada, e dele será informada a COOPERATIVA MÃOS DADAS com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) A COOPERATIVA MÃOS DADAS definirá a data e horário para a coleta e

fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea b;

d) Da data e horário definido pela COOPERATIVA MÃOS DADAS, com amparo na alínea c, serão informados Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Parágrafo único. A publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região será promovida pela JUSTIÇA

FEDERAL até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de renúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental.

Parágrafo único. Com o escopo de aferir a regularidade e aproveitamento do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, a COOPERATIVA MÃOS DADAS fica obrigada a fornecer, semestralmente, à JUSTIÇA FEDERAL relatório contendo os seguintes requisitos:

- I- identificação do material retirado em cada unidade da Justiça Federal, com especificação da quantidade, volume ou peso;
- II- declaração quanto à manutenção de infra-estrutura necessária à realização de triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados, nos moldes do artigo 3º, inciso III e parágrafo único do Decreto nº 5.940/06;
- III- apresentação do sistema de rateio entre os associados e cooperados, com fulcro no artigo 3º, inciso IV e parágrafo único do Decreto nº 5.940/06.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1- Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

1.1- as comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, situada na Afonso Taranto, nº 455, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto-SP, CEP 14096-740, Telefone (16) 3603-1600, endereço eletrônico: ribeirao_adm@jfsp.jus.br.

1.2- as comunicações feitas à COOPERATIVA MÃOS DADAS deverão ser endereçadas à Avenida Aniceto dos Santos, nº 4360, Bairro Jardim Branca Sales, Ribeirão Preto-SP, CEP 14071-760. Telefone (16) 3919-3144, endereço eletrônico: progetomaosdadas.2005@hotmail.com.

1.3- eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, 2ª Subseção Judiciária de São Paulo - Ribeirão Preto-SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto, 21 de dezembro de 2011.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

Ricardo Gonçalves de Castro China

Juiz Federal

COOPERATIVA DE AGENTES AMBIENTAIS MÃOS DADAS

Jeni Silvério

Presidente

Testemunhas:

Wanderley William Dias

Diretor do Núcleo de Apoio Regional

Tainara dos Santos

RG 38.171.296-5

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA N.º 002/2012

CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

O DOUTOR ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Bernardo do Campo - 14ª Subseção do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 585 de 26 de novembro de 2007 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a estrita necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR EM PARTE A PORTARIA 020/2012, de 30 de agosto de 2011, para alterar, POR ESTRITA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias do servidor abaixo, para fazer constar:

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA - RF 4309	
1ª PARCELA	
DE	PARA
19/01/2012 à 31/01/2012	19/03/2012 à 31/03/2012

Publique-se, Cumpra-se.

São Bernardo do Campo, 16 de janeiro de 2012.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE SÃO CARLOS

Portaria nº 02/2012NUAR

O Doutor Alexandre Berzosa Saliba, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 585/07, que alterou a Resolução nº 383, de 05.07.04, que regulamenta a concessão e interrupção de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

ADIAR o período de férias do servidor Paulo Kinouchi RF 6372, relativo ao exercício de 2012, compreendido entre 12 a 21/03/2012, para ser usufruído de 14 a 23/03/2012.

Publique-se.

São Carlos, 16 de janeiro de 2012.

Alexandre Berzosa Saliba

Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 002/2012-SADM

A Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que foram delegadas pelo Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, nos termos do Inciso X, do Art. 110, da Portaria Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2.008,

-

CONSIDERANDO

-

RESOLVE :

ALTERAR

as férias do servidor EULÓGIO PEREZ BALBUENA, RF 2565, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, Supervisor da Seção de Pessoal (FC-05), referente a 1ª etapa do período aquisitivo 2011/2012, marcadas anteriormente de 09 a 23.01.2012 (15d), para GOZO OPORTUNO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 16 de janeiro de 2012.

Arilda Barros Paniago

Diretora da Secretaria Administrativa

-

a necessidade de serviço.

PORTARIA Nº 004/2012-SADM

A Diretora da Secretaria Administrativa, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que foram delegadas pelo Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, nos termos do Inciso X, do Art. 110, da Portaria Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2.008,

-

CONSIDERANDO

-

RESOLVE :

-

INTERROMPER

a partir do dia 10.01.2011, as férias do servidor DORIVAL BORGES DE LIMA, RF 1272, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contadoria Classe "C", Padrão 15, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, referente a 1ª etapa do período aquisitivo 2011/2012, anteriormente marcada de 09 a 23.01.2012 (15d), ficando 14 (quatorze) dias para GOZO OPORTUNO.

-

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

-

Campo Grande, MS 16 de janeiro de 2012.

-

**Diretora da
Secretaria
Administra
tiva**

Arilda Barros Paniago

a necessidade de serviço.

PORTARIA Nº 07/2012-SADM

A Diretora da Secretaria Administrativa, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que foram delegadas pelo Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, nos termos do Inciso X, do Art. 110, da Portaria Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2.008,

-

CONSIDERANDO

-

RESOLVE:

-

INTERROMPER,

a partir do dia 10.01.2012, as férias da servidora ESTER TIMLER, RF 1204, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 9, referente a 1ª etapa do período aquisitivo 2011/2012, anteriormente marcadas de 09 a 18.01.2012 para ficando 09 (nove) dias para GOZO OPORTUNO.

-

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

-
Campo Grande, MS 16 de janeiro de 2012.

-
Diretora da
Secretaria
Administra
tiva
-

Arilda Barros Paniago

a necessidade de serviço,

PORTARIA N° 005/2012-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto Vice- Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

-
CONSIDERANDO

-
RESOLVE:

-
LOTAR

-
I - JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS DINIZ FILHO

-
II - MÁRIO CÉSAR MANSANO

-
III - PAULA REGINA CARDOSO REZENDE

-
IV - DANIEL ROCHA FILHO

-
V - PRISCILA GUIMARÃES MARCIANO

-
VI - CLEBER DE BARROS COSTA

-
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 13 de janeiro de 2012.

-

, RF 7143, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, na Diretoria da Subseção Judiciária de Corumbá - MS, a partir do dia 22.12.2011, , RF 7142, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã-MS, a partir do dia 21.12.2011, , RF 7141, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, na Diretoria da Subseção Judiciária de Dourados -MS, a partir do dia 20.12.2011, , RF 7140, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Naviraí - MS, a partir do dia 20.12.2011, , RF 7139, Analista Judiciária, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal de Três Lagoas -MS, a partir do dia 20.12.2011, , RF 7138, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, na Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande -MS; a partir do dia 20.12.2011, os referidos servidores, a partir do dia 20.12.2011, o resultado final do Concurso Nacional de Remoção/2011, onde foi concedido aos servidores removidos 20 (vinte) dias de trânsito;

RONALDO JOSÉ DA SILVA

Juiz Federal Substituto, Vice-Diretor do Foro,

no exercício da Direção

PORTARIA Nº 10/2012-DFOR

-

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto Vice-Diretor do Foro, no exercício da Direção, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

-

CONSIDERANDO

-

RESOLVE:

-

DESIGNAR

-

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

-

Campo Grande, 16 de janeiro de 2012.

-

RONALDO JOSÉ DA SILVA

Juiz Federal Substituto, Vice-Diretor do Foro,

no exercício da Direção

a servidora ESTER TIMLER, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 9, para exercer, em substituição, a referida função comissionada, no período de 10 a 12.01.2012. que a servidora ÍNDIA TAPAJOARA DELLA-PACE ALVES DE SOUZA, RF 5228, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 8, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-05), esteve de licença médica no período de 09 a 12.01.2012,

PORTARIA Nº 11/2012-DFOR

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto Vice-Diretor do Foro, no exercício da Direção da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO

a Portaria 256/2011-DFOR, de 25.11.2011 que designou o servidor **LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, RF. 6377, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, Classe "A", Padrão 2, para substituir a servidora **TÂNIA MARIA GAVIRA WONG**, RF. 4199, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, Classe "C", Padrão 11, Supervisora da Seção de Benefícios e Assistência (FC-05), **nos dias 28.11 a 02.12.2011** tendo em vista a participação para tratar de assuntos relacionados à inauguração da nova sede da Subseção Judiciária de Três Lagoas,

CONSIDERANDO

a licença médica gozada pelo servidor **LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, RF. 6377; no dia **28.11.2011**,

RESOLVE :

-

Retificar

o item II da Portaria nº 256/2011-DFOR, de 25.11.2011 para:

Onde se lê : nos dias 28.11 a 02.12.2011,

Leia-se: **29.11 a 02.12.2011, excluindo-se o dia 28.11.2011.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 16 de janeiro de 2012.

RONALDO JOSÉ DA SILVA

Juiz Federal Substituto, Vice-Diretor do Foro,

no exercício da Direção

PROCESSO Nº 004/2012 - SUPE/NURE

Interessada: AYRES DE AQUINO GOMES

Assunto: PEDIDO DE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

-

Despacho: "Diante da informação de fls.06/08, nos termos do artigo 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo artigo 7º, da Lei nº 10887/2004, **concedo o abono de permanência** ao servidor, a partir de **20.01.2011**. À Seção de Folha de Pagamento, para as providências. Dê-se ciência. Publique-se."

(Publicação nº 003/2012-SUPE/NURE

DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, VICE-DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL.